



PROJETO DE LEI Nº 130, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.542, de 21 de agosto de 2017, que “Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF no Município de Serafina Corrêa e dá outras providências”.

Art. 1º O *caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.542, de 21 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, constituído por até 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e até 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo, um dos membros, designado como Coordenador Geral.

.....” (NR)

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de novembro de 2025,
65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa



PROJETO DE LEI Nº 130, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Encaminho para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **Altera o caput do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.542, de 21 de agosto de 2017, que “Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF no Município de Serafina Corrêa e dá outras providências”**.

A legislação vigente estabelece que o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM é composto por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação. Essa estrutura, embora tenha cumprido sua finalidade inicial, mostra-se atualmente insuficiente diante da necessidade de ampliação das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF.

O Município de Serafina Corrêa pretende intensificar as iniciativas voltadas à conscientização da população sobre a função social dos tributos, a transparência na gestão dos recursos públicos, a participação cidadã e a responsabilidade fiscal. Tais ações exigem planejamento contínuo, articulação intersetorial, produção de materiais educativos, realização de campanhas, formações pedagógicas, acompanhamento de projetos escolares e fortalecimento das ações vinculadas ao Programa de Integração Tributária – PIT.

Dante dessa realidade, torna-se necessária a ampliação do número de membros do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, permitindo a inclusão de até 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e até 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação. A medida proposta possibilitará:

- ✓ maior capacidade técnica e operacional, garantindo que o grupo possa atender às demandas crescentes do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF e às metas do Programa de Integração Tributária – PIT;
- ✓ melhora na integração entre as áreas fazendária e educacional, ampliando a participação da rede municipal de ensino nas ações de educação fiscal;
- ✓ distribuição mais equilibrada das atividades, evitando sobrecarga e assegurando maior continuidade dos projetos;
- ✓ fortalecimento institucional do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, com diversidade de experiências e competências que qualificarão a execução das ações previstas na Lei.

Portanto, a proposta visa apenas adequar a estrutura do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM às necessidades atuais do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, garantindo eficiência, continuidade e ampliação das atividades desenvolvidas em benefício da comunidade.

Dante do exposto, e considerando a importância estratégica da educação fiscal para o desenvolvimento da cidadania, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de novembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal